



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato, em razão do **CREDENCIAMENTO Nº _____**, **PROCESSO Nº _____**, **INEXIGIBILIDADE Nº _____**, já Ratificada pelo prefeito, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de despachante veicular, necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Juramento/MG, compreendendo, mas não se limitando às atividades correlatas ao registro, licenciamento, transferência, vistoria e demais serviços administrativos de veículos junto aos órgãos competentes. , conforme condições definidas no Processo Administrativo nº ____, Inexigibilidade nº ____, e no Termo de Referência.”

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os valores a serem pagos pela Administração Pública foram previamente definidos com base em pesquisa de mercado atualizada e formalizados por meio da Portaria Municipal nº 300/2026, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e economicidade para a Administração.

2.2. Os serviços de despachante veicular serão prestados de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor requisitante, respeitando os quantitativos estimados e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. A execução dos serviços compreende a disponibilização de mão de obra qualificada, sistemas, documentos, ferramentas e recursos necessários à realização das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



relacionadas ao registro, licenciamento, transferência, vistoria e demais procedimentos administrativos de veículos junto aos órgãos competentes, estando os custos respectivos incluídos nos valores fixados.

2.4. A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, procedimentos do DETRAN-MG e demais órgãos competentes, bem como normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes.

2.5. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, situados no âmbito do Município de Juramento/MG, durante todo o período de vigência do contrato.

2.6. A contratação será realizada por credenciamento, em caráter paralelo e não excludente, com preços previamente fixados pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não havendo disputa ou julgamento por menor preço.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo fornecimento dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores constantes da **Portaria Municipal nº 300/2026**, que fixou previamente os preços unitários com base em pesquisa de mercado.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DO VEÍCULO.	SERV	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
2	SERVIÇO DE EMPLACAMENTO DE VEICULOS JUNTO AO DETRAN -MG.	SERV	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
3	SERVIÇO DE SINISTRO MONTA.	SERV	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
4	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO.	SERV	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
5	SERVIÇO DE VISTORIA DE VEICULO.	SERV	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
6	SERVIÇOS DE 2 VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULOS.	SERV	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00

3.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, transferência via PIX ou outro meio eletrônico autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e do relatório de fornecimento devidamente atestados pelo setor requisitante.

3.3. Havendo erro na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus à Administração.

3.4. O valor pactuado inclui todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, tais como: materiais, insumos, peças, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas operacionais, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

3.5. Os valores poderão ser reajustados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e justificativa formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



3.6. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento caso verifique descumprimento contratual, até a adoção das medidas saneadoras pela CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4.3. Qualquer reajuste deverá ser formalizado por termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com a devida publicação oficial.

4.4. Não será permitida a alteração dos preços contratados por mera negociação entre as partes, devendo ser observados os critérios legais e a prévia autorização administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizada por portaria específica.

5.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, verificar, registrar ocorrências e exigir a correção de falhas na execução dos serviços, anotando tudo em registro próprio.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal, atender às recomendações emitidas e manter à disposição da fiscalização toda a documentação relativa à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

6.1. Execução dos Serviços: Prestar os serviços de forma eficiente, contínua e sob demanda, conforme as solicitações emitidas pelos setores requisitantes, garantindo a regularidade de procedimentos como registro, licenciamento, transferência, vistoria e demais serviços administrativos de veículos junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



6.2. Cumprimento Legal e Normativo: Observar rigorosamente a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, procedimentos do DETRAN-MG e demais órgãos competentes, bem como normas de segurança do trabalho, garantindo a legalidade e a conformidade de todos os atos praticados.

6.3. Mão de Obra e Recursos: Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, sistemas, materiais e instrumentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, assegurando eficiência, regularidade e segurança.

6.4. Registro e Controle: Manter registro adequado de todas as atividades executadas, fornecendo relatórios ou documentos comprobatórios sempre que solicitados pelo setor requisitante ou fiscal do contrato.

6.5. Confidencialidade e Sigilo: Zelar pela confidencialidade das informações e documentos tratados durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los sem autorização expressa da Administração.

6.6. Atendimento a Solicitações: Atender prontamente às solicitações da Administração, respeitando prazos, escalonamento e limites estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a celeridade e a continuidade dos serviços.

6.7. Responsabilidade Técnica: Responder integralmente por falhas, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, comprometendo-se a corrigir eventuais problemas sem ônus para a Administração.

6.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter-se em conformidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando comprovantes quando solicitados, garantindo a regularidade da prestação do serviço

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer todas as informações e especificações necessárias para a correta execução dos serviços objeto do credenciamento.

7.2. Realizar a convocação dos credenciados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas, qualidade e prazos acordados.

7.4. Comunicar formalmente aos credenciados eventuais alterações no planejamento, quantitativos ou condições para execução dos serviços.

7.5. Assegurar o pagamento aos credenciados conforme os valores e prazos definidos, desde que comprovada a regular prestação dos serviços.

7.6. Manter a transparência e a isonomia durante todo o processo de credenciamento e contratação paralela.

7.7. Zelar pelo bom relacionamento entre os credenciados e a Administração, promovendo a solução de eventuais conflitos de forma justa e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, ou execução em desacordo com as especificações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, por descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não cause prejuízo à execução do objeto;

b) Multa, aplicada nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor correspondente ao item da Ordem de Serviço ou do fornecimento em atraso.

b.2) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de:

- Desistência injustificada após a assinatura do contrato;
- Rescisão contratual motivada pela CONTRATADA;
- Descumprimento das obrigações contratuais de forma reiterada ou grave, que inviabilize a continuidade do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 3 (três) anos (art. 156, III).”

§1º A multa poderá ser reduzida, de forma motivada, pela autoridade competente, quando constatada a menor gravidade do fato, mediante justificativa expressa.

§2º O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

8.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades previstas na legislação vigente, sempre observado o princípio da proporcionalidade, conforme disposto nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Poderá ser aplicada, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a penalidade de declaração de inidoneidade, impedindo o credenciado de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



As sanções previstas nesta cláusula compreendem as penalidades de advertência, multa, e, nos casos de maior gravidade, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:

071126.122.0002.2041 MAN. ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 339039000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 Ficha 1244

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para adequação de seus valores e quantidades, mediante termo aditivo formalmente celebrado.

10.3. A extinção do contrato ocorrerá:

- a) pelo término do prazo de vigência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;
- b) por rescisão unilateral da Administração, por motivo de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- c) por rescisão por inadimplemento, culpa da CONTRATADA, ou razões previstas nos incisos II e III do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- e) por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e impeditivos da execução do contrato.

10.4. Na hipótese de rescisão, serão observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, quanto aos efeitos, penalidades, indenizações e responsabilidades.

10.5. O CONTRATANTE poderá promover a supressão ou o acréscimo quantitativo do objeto, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, por períodos iguais ou inferiores, desde que comprovado o interesse público, a conveniência da Administração e a vantagem para a continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste termo de contrato serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as normas nela previstas para a contratação pública

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Este contrato vincula as partes contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, obrigando-os ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

13.2. A empresa contratada declara-se ciente e concorda que o presente contrato vincula-se integralmente ao edital, proposta e demais documentos que dele façam parte integrante, os quais prevalecem em caso de divergência.

13.3. Nenhuma alteração ou modificação deste contrato será válida sem prévia anuência formal e escrita das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 94, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato do presente contrato será publicado no no sítio eletrônico oficial do Município de Juramento/MG, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, _____ de 2026

Município de Juramento/MG
Prefeitura Municipal
Contratante

Contratado